



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 6157 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2026

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 13.806 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Reestrutura o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Inovação Tecnológica – CGTI, consolida a governança de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município do Natal, disciplina a coordenação técnica centralizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, por intermédio da Secretaria Adjunta de Tecnologia da Informação – SATI, preservada a autonomia administrativa, contratual, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 10.123, de 12 de novembro de 2013, criou o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação, com a finalidade de definir e coordenar as políticas de uso dos recursos de tecnologias da informação e inovação tecnológica no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, bem como estabeleceu competências relacionadas à coordenação de políticas, definição de diretrizes, normas, critérios de aquisições, contratações e utilização de tecnologia da informação;

CONSIDERANDO que a necessidade de normatizar o processo de contratação de soluções de tecnologia da informação pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Natal, estruturando-o em planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gerenciamento do contrato, com definição de agentes, documentos e responsabilidades;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 4.0 da Prefeitura do Natal reconhece o papel estratégico do CGTI, da CETIT e da SATI, recomenda a definição clara de papéis e responsabilidades, o fortalecimento da governança, da gestão e da arquitetura de TI, a adoção de central de serviços, autenticação unificada, computação em nuvem, integração de sistemas, segurança da informação e conformidade com a LGPD;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a estrutura normativa municipal de tecnologia da informação para refletir a atual organização administrativa, incorporar diretrizes de transformação digital, integração de sistemas, segurança da informação, interoperabilidade, padronização arquitetural, acompanhamento técnico dos contratos e proteção de dados pessoais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica reestruturado o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Inovação Tecnológica – CGTI, instância colegiada superior de deliberação estratégica em matéria de tecnologia da informação, transformação digital e inovação tecnológica no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A governança municipal de tecnologia da informação observará o princípio da centralização normativa, arquitetural, integradora e de coordenação técnica pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA, por intermédio da Secretaria Adjunta de Tecnologia da Informação – SATI, com descentralização da execução administrativa, contratual, orçamentária e financeira pelos órgãos e entidades municipais, ressalvados os investimentos em hardware de infraestrutura e Data Center, que serão obrigatoriamente unificados sob a gestão compartilhada da SEMPLA e da SEFIN, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 3º A governança municipal de tecnologia da informação tem por objetivos:

- I – alinhar a tecnologia da informação ao planejamento estratégico do Município;
- II – assegurar interoperabilidade, integração e padronização entre sistemas, bases de dados e serviços digitais;
- III – racionalizar investimentos, aquisições e contratações de tecnologia da informação;
- IV – fortalecer a segurança da informação, a continuidade dos serviços e a proteção de dados pessoais;
- V – reduzir redundâncias, fragmentação tecnológica e retrabalho;
- VI – promover transformação digital, melhoria de processos e qualificação dos serviços públicos ao cidadão;
- VII – assegurar aderência ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI e às diretrizes do CGTI.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CGTI

Art. 4º O CGTI terá a seguinte composição:

- I – Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA;
- II – Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN;
- III – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
- IV – Secretaria Municipal de Governo – SMG;
- V – Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações – SEPAE;
- VI – Controladoria Geral do Município – CGM;

VII – Procuradoria Geral do Município – PGM;

VIII – 1 (um) servidor efetivo lotado na Secretaria Adjunta de Tecnologia da Informação da SEMPLA, para exercer a coordenação técnica do Comitê.

§ 1º Os membros titulares do CGTI serão, preferencialmente, os titulares dos órgãos e entidades referidos neste artigo, e serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, por suplentes formalmente indicados com poderes de deliberação.

§ 2º A coordenação geral do CGTI será exercida pelo titular da SEMPLA.

§ 3º A coordenação técnica do CGTI será exercida pelo membro indicado no inciso VIII deste artigo.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO CGTI

Art. 5º Compete ao CGTI:

- I – definir e coordenar as políticas de tecnologia da informação, transformação digital e inovação tecnológica do Município;
- II – aprovar diretrizes, normas, padrões e referenciais técnicos de tecnologia da informação de observância obrigatória no âmbito municipal;
- III – aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, suas revisões e atualizações;
- IV – aprovar o Caderno Municipal de Padrões Técnicos de Tecnologia da Informação e seus anexos;
- V – aprovar diretrizes gerais de arquitetura, integração de sistemas, autenticação unificada, segurança da informação, computação em nuvem, interoperabilidade e gestão de dados;
- VI – deliberar sobre prioridades estratégicas e corporativas de tecnologia da informação;
- VII – aprovar diretrizes gerais relativas às aquisições, contratações e utilização de tecnologia da informação;
- VIII – acompanhar a execução do PDTI e dos projetos estratégicos de tecnologia da informação;
- IX – editar atos complementares necessários à fiel execução deste Decreto;
- X – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – CETIT

Art. 6º O CGTI contará com Coordenação Executiva de Tecnologia da Informação e Inovação Tecnológica – CETIT, vinculada funcionalmente à SEMPLA, com atribuições técnicas, executivas e de assessoramento ao Comitê.

Art. 7º Compete à CETIT:

- I – prestar apoio técnico e operacional ao CGTI;
- II – analisar tecnicamente propostas, projetos, contratações, padrões e exceções;
- III – consolidar pareceres técnicos sobre arquitetura, integração, interoperabilidade, segurança, sustentabilidade e conformidade;
- IV – apoiar o acompanhamento da execução do PDTI, dos portfólios e dos projetos estratégicos de tecnologia da informação;
- V – propor ao CGTI atualizações normativas, técnicas e operacionais;
- VI – constituir grupos de trabalho técnicos, quando necessário, para análise de temas específicos.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DA SATI/SEMPLA

Art. 8º A Secretaria Adjunta de Tecnologia da Informação – SATI, no âmbito da SEMPLA, é o órgão central de coordenação técnica da tecnologia da informação do Município.

Art. 9º Compete à SATI/SEMPLA:

- I – propor ao CGTI políticas, padrões, normas e diretrizes técnicas;
- II – elaborar e manter atualizado o Caderno Municipal de Padrões Técnicos de Tecnologia da Informação;
- III – definir e manter a arquitetura tecnológica de referência do Município;
- IV – coordenar tecnicamente a integração entre sistemas e bases de dados;
- V – manter cadastro centralizado de soluções, contratos, plataformas e serviços de tecnologia da informação;
- VI – emitir manifestação técnica prévia em contratações de tecnologia da informação, nos termos de Instrução Normativa específica e de normas complementares;
- VII – acompanhar tecnicamente a execução de contratos de tecnologia da informação;
- VIII – realizar homologação e validação técnica de entregas de tecnologia da informação;
- IX – apoiar tecnicamente gestores e fiscais contratuais dos órgãos demandantes;
- X – propor ao CGTI padrões de desenvolvimento de soluções de tecnologia da informação com proteção de dados pessoais desde a concepção;
- XI – adequar e orientar a adequação dos sistemas municipais às exigências técnicas, arquiteturas, de segurança e de proteção de dados pessoais;
- XII – expedir atos operacionais complementares para execução deste Decreto, de Instruções Normativas e do Caderno Municipal de Padrões Técnicos de Tecnologia da Informação;
- XIII – implementar, auditar e estabelecer políticas para o inventário unificado de ativos físicos de TI do Município e sua renovação tecnológica;

XIV – definir e fiscalizar políticas de segurança da informação aplicadas aos usuários e dispositivos finais;

XV – Centralizar o planejamento, a padronização e a execução das contratações de ativos de infraestrutura (servidores, armazenamento e rede), garantindo que os recursos orçamentários sejam aplicados no fortalecimento do Data Center Municipal e na expansão da infraestrutura centralizada, vedada a criação de centros de dados isolados nas secretarias;

XVI - Realizar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para as contratações corporativas, seja por meio de aquisição ou locação, de equipamentos de tecnologia da informação, incluindo computadores, notebooks, equipamentos de redes e afins, para uso no âmbito da Administração Pública Municipal;

XVII – gerir e implementar com exclusividade a infraestrutura de redes de dados da Administração Pública Municipal, englobando a contratação unificada de links de comunicação e o gerenciamento de todos os equipamentos e protocolos de rede, sendo expressamente vedada a contratação de links e a estruturação de redes de forma descentralizada pelos demais órgãos e entidades.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TI

Art. 10. O processo de contratação de soluções de tecnologia da informação continuará regido, no que couber, por Instrução Normativa própria, como norma-base procedimental da contratação de soluções de tecnologia da informação no Município.

Art. 11. As diretrizes, padrões, fluxos, checklists, modelos e instrumentos aprovados pelo CGTI ou expedidos pela SEMPLA/SATI terão natureza de normas operacionais complementares à Instrução Normativa.

Art. 12. A manifestação técnica da SATI/SEMPLA não substitui as competências do órgão requisitante, da autoridade competente, do gestor do contrato, dos fiscais, da assessoria jurídica, do controle interno ou dos demais agentes previstos na legislação.

CAPÍTULO VII DA AUTONOMIA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES E DO CONTROLE TÉCNICO CENTRAL

Art. 13 Permanecem sob responsabilidade dos órgãos e entidades demandantes:

- I – a definição da necessidade administrativa;
- II – a instrução processual administrativa;
- III – a realização do procedimento licitatório ou da contratação cabível;
- IV – a gestão administrativa do contrato;
- V – a execução orçamentária e financeira;
- VI – o atesto e o pagamento;
- VII – a designação de gestor e fiscais contratuais;
- VIII – a operação finalística das soluções contratadas.

Art. 14. Permanecem sob coordenação técnica central da SATI/SEMPLA:

- I – padrões técnicos e arquiteturais;
- II – critérios de integração e interoperabilidade;
- III – requisitos corporativos de segurança da informação e autenticação;
- IV – homologação técnica prévia e validação técnica de entregas;
- V – acompanhamento técnico da conformidade das soluções contratadas.

CAPÍTULO VIII DOS INSTRUMENTOS COMPLEMENTARES

Art. 15. São instrumentos complementares obrigatórios da governança municipal de tecnologia da informação:

- I – o Caderno Municipal de Padrões Técnicos de Tecnologia da Informação;
- II – o Anexo I – Fluxo BPM em Formato Normativo para Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação;
- III – o Anexo II – Checklist Oficial de Homologação Técnica em Formulário;
- IV – os demais modelos, manuais e formulários aprovados pelo CGTI ou expedidos pela SEMPLA/SATI.

Art. 16. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA), em conjunto com o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI), incumbida de elaborar e submeter ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, anteprojeto de lei para a criação do Fundo Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação (FMII).

Parágrafo único. O anteprojeto deverá prever, entre outras fontes de receita para o Fundo:

- I – dotações orçamentárias próprias;
- II – repasses decorrentes de convênios, acordos e contratos firmados com entidades públicas ou privadas;
- III – percentual da economia gerada aos cofres públicos pela implantação de soluções tecnológicas (como redução de uso de papel, automação de processos e eficiência energética);
- IV – valores arrecadados com a aplicação de multas por descumprimento de contratos de TI no âmbito do Município.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deverão prestar ao CGTI, à CETIT e à SEMPLA as informações necessárias ao exercício de suas competências.

Art. 18. A participação no CGTI e na CETIT será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 19. O CGTI aprovará seu Regimento Interno atualizado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da publicação deste Decreto.

Art. 20. A SEMPLA expedirá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, os atos necessários à implementação deste Decreto.

Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os atos normativos incompatíveis com este Decreto, no que não colidir com este diploma.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 03 de agosto de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.649, de 12 de janeiro de 2026 – Programação Financeira 2026, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEMPLA-20260925326,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2026, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 03 de agosto de 2026.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.803		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	25.101	25.101
Orçamentária	SEMPLA	SEMPLA
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas	IV – Projetos
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Julho	265.000,00	265.000,00
Indisponível		
Subtotal	265.000,00	265.000,00
Total	265.000,00	*265.000,00

*Replicado por incorreção

PORTARIA Nº. 3020/2026-A.P., DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 457/2026-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear WASHINGTON CAMARA RODRIGUES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.341, de 15 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforCjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3019/2026-A.P., DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 457/2026-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar INGRID RAQUEL DA COSTA GOMES LAPENDA, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3018/2026-A.P., DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 456/2026-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear INGRID RAQUEL DA COSTA GOMES LAPENDA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.780, de 05 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforCjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3017/2026-A.P., DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 456/2026-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar WASHINGTON CAMARA RODRIGUES, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3016/2026-A.P., DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 455/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear PAULA LUCIANA TAVARES DE LIRA LIMA GÓES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, em conformidade com as Leis Complementares nº 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.673, de 27 de dezembro de 2018, alterado pela Lei Complementar nº. 210, de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3015/2026-A.P., DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº 454/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, DEMIS ROUSSOS ARAÚJO DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação I, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 31 de julho de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3014/2026-A.P., DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº 453/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com a Lei Complementar nº. 279, de 14 de maio de 2026.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Assessor de Planejamento	APL	ILO JOSÉ DE FRANÇA ARANHA
Assessor de Planejamento	APL	KEZIA NAYARA DE ALBUQUERQUE XAVIER
Assessor de Planejamento	APL	LUIZ CARLOS DE MELO
Assessor de Planejamento	APL	NOEMIA FERNANDES DE OLIVEIRA
Assessor de Planejamento	APL	HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS
Assessor de Planejamento	APL	MARIANA COELHO DO NASCIMENTO
Assessor de Planejamento	APL	ALYSSON FELIPE RAMOS DE MENDONÇA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3013/2026-A.P., DE 03 DE AGOSTO 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 452/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear TIAGO DE LIMA BEZERRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento, símbolo APL, da Fundação Cultural da Capitania das Artes - FUNCARTE, em conformidade com a Lei Complementar nº. 279, de 14 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2982/2026-A.P., DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo SEMAD-20261060252, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Município do Natal, instituído pela Lei Complementar nº. 02/1991, conforme o Edital nº. 01-PGM/NATAL, de 25 de abril de 2023, com resultado final no Edital nº. 11-PGM/NATAL, de 15 de dezembro de 2023, publicado DOM de 19 de dezembro de 2023 e homologado conforme Edital nº. 12-PGM/NATAL, de 26 de dezembro de 2023, publicado no DOM de 28 de dezembro de 2023, com lotação na Procuradoria-Geral do Município - PGM:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
10000295	FILIPE ARAÚJO CAVALCANTE	33º (Lista Geral)	164,31

Art. 2º - O candidato nomeado através desta Portaria deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data desta publicação, no que concerne aos procedimentos relativos ao processo de posse e investidura no cargo de provimento efetivo para os quais esta sendo nomeado, entrar em contato por meio do e-mail: posse.semad@natal.m.gov.br.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3005/2026-A.P., DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261014927, Sentença Judicial proferida pelo 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0862314-75.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FLÁVIO PAIVA DE OLIVEIRA	31.218-5	N2 - G	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3004/2026-A.P., DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, da Lei Complementar nº. 058/2004, artigo 26, inciso III, da Lei Complementar nº. 241/2024, Processo nº. SEMAD-20261007700, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0831766-33.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Título de Mestrado, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora GISELE DA SILVA BATISTA, matrícula nº. 73.681-1, Professora, MAG-N, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3003/2026-A.P., DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261008099, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0912797-12.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JUAREZ MOURA DA COSTA	14.924-1	A - V	A - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3002/2026-A.P., DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261007475, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0913062-14.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 157/2016, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
RAIANNA PEREIRA	73.396-6	I - A	I - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3001/2026-A.P., DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. Processo nº. SEMAD-20260938886, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0874501-18.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JENNIFER RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA	72.812-0	I - A	I - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3000/2026-A.P., DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261009150, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0821605-61.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ADRIANO VICENTE ARRUDA	63.771-8	C - V	B - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2999/2026-A.P., DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. Processo nº. SEMAD-20260971743, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0811772-19.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
NÚBIA RAFAELLA SOARES MOREIRA TORRES	72.822-7	I - A	I - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2998/2026-A.P., DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261020498, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0821245-29.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARLEIDE MARLENE DE FREITAS	72.079-7	N2 - D	N2 - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2997/2026-A.P., DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260983784, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0819194-45.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO DE FRANCA	72.490-5	N1 - C	N1 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2996/2026-A.P., DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20261007548, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0813203-88.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, ao servidor SÉRGIO AUGUSTO FONSECA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº. 44.632-7, Farmacêutico Bioquímico, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2995/2026-A.P., DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260985787, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº.0881622-97.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
TAMARIA MONIQUE SILVA GUERRA	72.885-8	I - A	I - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2994/2026-A.P., DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260967207, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1º Câmara Cível, através do Processo nº.0886824-89.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora ALLANE CRISTINA COSME RODRIGUES, matrícula nº. 73.383-2, Psicólogo, Classe A, Nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119/2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2993/2026-A.P., DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260993925, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0868639-66.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
DANILLO THALISSON PINHEIRO	62.261-3	N1 - F	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2992/2026-A.P., DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261007564, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0814709-02.2026.8.20.5001

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ILANA NAEDIA BEZERRA DANTAS DE ARAUJO AZEVEDO	44.745-5	N2-H	N2- I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2991/2026-A.P., DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260984403, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Turma Recursal, através do Processo nº.0839455-65.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAEU, ao servidor RENAN DOS SANTOS LIMA, 73.574-5, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº.143/2014, e alterações da Lei Complementar nº. 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2990/2026-A.P., DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20260997548, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0803948-09.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora DANIELA CRISTINA DOS SANTOS ANDRADE, matrícula nº. 60.051-2, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2989/2026-A.P., DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260997572, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0897787-25.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
IVANILZA SILVA DE LIMA	72.707-1	I - A	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2988/2026-A.P., DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260976818, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0817175-66.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ADAILTON JOSÉ MENDES DE AZEVEDO	72.844-3	I - A	I - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2987/2026-A.P., DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260971689, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0901275-85.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ADRIANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	35.078-8	I - B	III - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2986/2026-A.P., DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo SEMAD-20261004905, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0802897-60.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Saúde Mental - GEASM, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, e da Lei Complementar nº. 143/2014, à servidora GLIANE ALVES DE CARVALHO, matrícula nº. 72.697-0, Assistente Social, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2985/2026-A.P., DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260971700, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0904139-96.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARTHA KELLY RODRIGUES ALVES	73.239-5	I - A	I - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2984/2026-A.P., DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260938827, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0821739-88.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
RAQUEL VIEIRA ALVES CARDOSO	72.081-5	N2 - D	N2 - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2983/2026-A.P., DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260972200, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0860891-80.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
LUCIA GERMANO DA SILVA	35.118-1	I - C	III - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2981/2026-A.P., DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, Processo nº. SMS-20260363247, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Chefia de Serviços Básicos em Saúde, símbolo FCBS, à servidora DIOGENES SOARES DA SILVA, matrícula nº. 14.000-7, Médico Veterinário, Classe A, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 2980/2026-A.P., de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2980/2026-A.P., DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo nº. SMS-20260363247, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Chefia de Serviços Básicos em Saúde, símbolo FCBS, a servidora JANINE REGINALDA GUIMARÃES VIEIRA, matrícula nº. 62.943-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2972/2026-A.P., DE 31 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260957198, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0820357-60.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LENILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	16.642-1	N2 - N	N2 - O

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2953/2026-A.P., DE 31 DE JULHO 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, da Lei Complementar nº. 058/2004, artigo 26, inciso III, da Lei Complementar nº. 241/2024, Processo nº. SEMAD-20260976869, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0811629-30.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de Mestrado, fixada em 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo, ao servidor ALISSON GARDENIO AUGUSTO SANTIAGO, matrícula nº. 72.478-7, Professor, N2-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2942/2026-A.P., DE 31 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo SMG-20241830875, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão, na forma de permuta, à Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, a servidora KARLA PATRICIA AGUIAR DE ALCÂNTARA, matrícula nº. 72.765-0, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2024.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2024 SMG

Processo nº SMG- 20240523379

Contratante: Secretaria Municipal de Governo - SMG;

Contratada: CS Brasil Frotas S.A; CNPJ nº 27.595.780/0001-16

Endereço: Avenida Saraiva, nº 400, sala 08, Brás Cubas, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08745–140;

Objeto: Reajuste de preços de 4,23% (variação acumulada do IPCA) para o contrato de locação de veículo utilitário tipo SUV.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código de atividade: 04.122.001.2-068 –Manutenção e Funcionamento da SMG

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica;

Sub-Elemento: 60 – Locação de veículos sem mão de obra.

Fonte: 15000000

Base legal: Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Quarta, Item 4.7 do Contrato original.

Valor do apostilamento: O valor mensal do contrato passa, após o reajuste, de R\$ 12.298,85 (Doze mil, duzentos e noventa e oito reais e cinco centavos) para R\$ 12.819,09 (Doze mil, oitocentos e dezenove reais e nove centavos).

Data da assinatura: 26 de maio de 2026; Assinatura: Jose Serafim da Costa Neto - Secretario Municipal de Governo SMG/NATAL

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, caput, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Número do Processo: SMG - 20260781219

Credor: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -CORREIOS, CNPJ nº 34.028.316/0025-80

Endereço: Av. Engenheiro Hildebrando de Góis, 221, Ribeira - Natal, RN, CEP 59010-9000

Objeto: contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Classificação da Despesa:

Código de Atividade: 04.122.001.2.068 - Manutenção e Funcionamento da SMG

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Valor global : R\$ 60.0000,00 (sessenta mil reais)

Vigência: 5 (cinco) anos, compreendendo o período de 15 julho de 2026 a 14 de julho 2031.

Assinado por Débora Silva Gomes de Araújo - Diretora de Administração e finanças e Ratificado por Sr. José Serafim da Costa Neto - Secretário Municipal de Governo

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 07/2026

PROCESSO Nº: 20260689215

FORNECEDOR: JF COMERCIO DE PRODUTOS DE ALIMENTOS LTDA

Rua Vereador Olimpio Procópio nº 17 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59062-580

CNPJ: 56.776.548/0001-82,

Objeto:Aquisição de Chá , para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Governo.-Código de Atividade: –Material 04.122.001.2.068 Manutenção e Funcionamento da SMG.-Elemento de Despesa:3.3.90.30 - material de Consumo

Sub - Elemento: 07 - Gênero Alimentício

Fonte: 15000000

Base Legal:rt.95, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

Valor Contratual: 107,43: R\$ (Cento e sete reais e quarenta e três centavos).

Vigência:O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 meses a partir da data da assinatura.

Data: 01/06/2026

Assinaturas/ Contratante: José Serafim da Costa Neto - Secretario Municipal de Governo

SMG/NATAL

Contratada: JF Comércio de Produtos de Alimentos Ltda.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 11/2026

PROCESSO Nº: 20260921142

FORNECEDOR: W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ; SOB O CNPJ: Nº07.018.761/0001-10;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Código de Atividade: 3.3.90.30 – Material de consumo –

Valor do item 144,50: R\$ (Cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Fonte: 150000

Elemento de Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo. Sub-

lemento de Despesa: 07 -Gêneros de Alimentação.

OBJETO: Aquisição de açúcar, acondicionado em embalagem de 50 kg, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Governo.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Junho de 2026.

Assinaturas/ Contratante: José Serafim da Costa

Neto - Secretário Municipal de Governo SMG/NATAL

Contratada: W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº. 3209/2026-GS/SEMA, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SME-20260934759, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor MATHEUS WINGLES ALVES RIBEIRO, matrícula nº. 73.691-8, do cargo de Professor de Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3208/2026-GS/SEMA, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SME-20261011766, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora PRISCILA PEREIRA DA SILVA FONSECA, matrícula nº. 73.748-7, do cargo de Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE), lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3182/2026-GS/SEMA, DE 31 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMAD-20260963228, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0825073-33.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora CARLA LENES VIEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº. 12.230-1, Guarda Municipal, SUP-ELS-XVI, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3171/2026-GS/SEMA, DE 31 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, Processo nº. SMS-20260013351, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA LUCIA LUCIO DA COSTA E SILVA, matrícula nº. 14.013-9, Auxiliar de Enfermagem, Classe 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 3º decênio (2015/2025), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser suspensos o adicional noturno, GEASM e o aux. transporte, no período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.005/2026 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250900540 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços Empresa especializada para o eventual Aquisição de Medicamentos Sujeitos ao Controle Especial (Portaria 344/98).

FORNECEDOR: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 16.553.940/0001-48
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, 2017 ERECHIM / RS - CEP: 99704-228
REPRESENTANTE: LEONARDO GIARETTON - CPF: 041.412.870-24
TELEFONE: (54) 3194-8660 – Email: comprasmmedmax@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: AGENCIA: 0132-5 CONTA CORRENTE: 74687-8 - SICREDI - AGENCIA: 0217 CONTA CORRENTE: 41089-5 - CAIXA - AGENCIA: 0470 OP: 003 CONTA CORRENTE: 6393-3

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
4	AMITRIPTILINA CLORIDRATO - 25MG MARCA: GENERICO/TEUTO	864.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,06

Natal (RN), 03 de agosto de 2026.

BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91.005/2026 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250900540 - SMS

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços Empresa especializada para o eventual Aquisição de Medicamentos Sujeitos ao Controle Especial (Portaria 344/98).

FORNECEDOR: CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.274.237/0001-85
ENDEREÇO: Rua Jacinto Godoy nº 390, Sala Comercial, Bairro: Josi Bonifácio - Centro, Erechim/RS CEP: 99.700-384
REPRESENTANTE: Carla Eva Prichoa - CPF: 997.159.020-49
TELEFONE: (54) 3712-5636 e (54) 9.9627.6865 – Email: clmfarma@clmfarma.com.br - empenho@clmfarma.com.br
DADOS BANCÁRIOS: CAIXA FEDERAL: Agência: 3881-4 - C/C: 801-3 BANCO DO BRASIL: Agência: 132-5 - C/C: 940275 SICREDI: Agência: 0217 - C/C: 87664-2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
41	HALOPERIDOL – 5MG MARCA: CRISTALIA	288.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,26

Natal (RN), 03 de agosto de 2026.

BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NATAL, no seu paço municipal, o Palácio Felipe Camarão na Rua Ulisses Caldas, nº 81, bairro Cidade Alta, Natal/RN, através da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO DA CIDADE DO NATAL constituída e nomeada pela Portaria n. 107/2025-GP, de 30 de dezembro de 2025, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 11.001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20260215272-STTU.

OBJETO: seleção de proposta mais vantajosa e contratação de CONCESSÃO COMUM para operação e exploração dos serviços de transporte coletivo urbano do Município de NATAL, por lotes operacionais, em regime de serviço público, com fornecimento, operação e manutenção dos meios necessários à prestação adequada do serviço.

EDITAL: disponível para acessar e baixar no Portal de Compras Natal (www.portaldecomprasnatal.com.br), no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal, através do link: <https://centraldecompras.natal.rn.gov.br/paginas/licitacoes/consulta/?mod=concorrancia> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pnpc.gov.br).

ABERTURA: dia 04 de novembro de 2026, às 11h00min (horário de Brasília).
Eslarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail sttu@natal.rn.gov.br
Natal/RN, 03 de agosto de 2026.

Leonardo da Silveira Lucena

Presidente da Comissão Especial de Licitação dos Serviços de Transporte Público da Cidade do Natal.

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - 1ª CÂMARA

Presidente: Abrahão Lincoln Bezerra Dantas

Paulo Roberto de Moraes

Membro: Daniele Rufino Vieira

Secretária geral: Shirley Alves da Silva

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar torna público que julgou o seguinte processo que foi homologado pela secretária da SEMAD.

Processo de nº: PAE20230678034

PAD de nº 01692024

Interessado(a): NICODEMOS ESTÁCIO DE SOUZA

Decisão: ARQUIVAMENTO

Abrahão Lincoln Bezerra Dantas-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 092/2026-GS/SME, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para comporem a Comissão Permanente de Concursos (COMPEC):

Nome	Matrícula	Função
Lorena Câmara da Silva Pereira	46.448-1	Presidente
Angélica Priscilla Rodrigues Renzo	45.292-1	Membro
Carlos Eduardo de Araújo Gomes	46.450-3	Membro
Francisca Soraya Rodrigues de Macedo Farias	14.819-9	Membro
Jéssica Polyana da Silva Lima	73.602-9	Membro
Juliana Dal Ava Augusto	44.746-3	Membro
Priscila Ferreira Ramos Dantas	46.181-4	Membro
Riccelli de Araújo Medeiros	16.710-0	Membro
Wanessa Cristina Maranhão de Freitas Rodrigues	42.253-3	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS BENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação em substituição legal

Portaria nº 2493/2026-A.P., de 22 de junho de 2026

PORTARIA Nº 093/2026-GS/SME, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho para Promoção Horizontal e Estágio Probatório (COPHEP):

Nome	Matrícula	Função
Márcia Maria Soares Rodrigues da Câmara	43.392-6	Presidente
Ana Karla Rodrigues da Silva Leon	73.649-5	Membro
Clávia Gorethe de Souza	18.339-3	Secretária
Josêlda Matsunae Alves	10.502-3	Membro
José Whilson Correia	06.551-0	Membro
Mariluce Soares da Silva	05.377-5	Membro
Teresa Lúcia de Carvalho Galvão	04.005-3	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS BENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação em substituição legal

Portaria nº 2493/2026-A.P., de 22 de junho de 2026

PORTARIA Nº 094/2026-GS/SME, DE 3 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, no uso das atribuições legais e considerando o que consta no Processo Eletrônico nº SME-20251243124 e no Parecer Conclusivo nº 005/2026 do Conselho Municipal de Educação (CME/Natal/RN),

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar e Autorizar o JARDIM ESCOLA PRÍNCIPE DA PAZ, localizado na Rua Joaquim Castro, 843, Felipe Camarão, Natal/RN, a funcionar como estabelecimento de Educação Infantil.

Art. 2º Fixar, em 05 (cinco) anos o prazo de validade do credenciamento e 10 (dez) anos o prazo de validade da Autorização, ora concedidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2026.

Lucas Bento da Silva

Portaria nº 2493/2026-A.P., de 22 de junho de 2026

Secretário Municipal de Educação em substituição legal

PESQUISA MERCADOLÓGICA (SEGUNDA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento. A pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificidades dos serviços estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral (DAG/SME), localizado na Av. Deodoro da Fonseca, 540, Petrópolis, Natal/RN, ou por meio do endereço eletrônico: dag.sme@edu.natal.rn.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas por meio do número telefônico (84) 3232-4732, de segunda-feira a quinta-feira, das 8h às 16h, e na sexta-feira, das 8h às 14h.

Natal/RN, 03 de agosto de 2026.

RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA-Diretor do Departamento de Administração Geral (DAG/SME)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 101/2026-GS/SMS DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Raila da Costa e Souza, matrícula: 73.547-4, para responder pela Direção da UBS Enfermeira Rosângela Lima.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 100/2026-GS/SMS DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jean Vieira Miranda, matrícula: 34.580-6, para responder pela Administração da UBS Enfermeira Rosângela Lima.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 099/2026-GS/SMS DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Álvaro Luis Lopes Dantas de Macêdo, matrícula: 72.887-7, para responder pela Administração do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador-CEREST.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 097/2026-GS/SMS DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a governança da Assistência Farmacêutica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, estabelece competências do Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF), define diretrizes para organização dos serviços farmacêuticos e revoga a Portaria nº 105/2019-GS/SMS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal, que asseguram o direito fundamental à saúde, conferem relevância pública às ações e aos serviços de saúde e instituem o Sistema Único de Saúde – SUS, orientado pelos princípios da descentralização, da integralidade e da participação da comunidade;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), especialmente aquelas que incluem a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS e estabelecem os princípios e diretrizes que orientam a organização e a prestação das ações e dos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, estabelece normas para sua dispensação e comercialização e define as responsabilidades técnicas e sanitárias dos estabelecimentos farmacêuticos; CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.021, de 08 de agosto de 2014, que reconhece a farmácia como unidade de prestação de serviços destinada à assistência farmacêutica, à assistência à saúde e à orientação sanitária individual e coletiva, reafirmando o papel do farmacêutico na promoção do uso racional de medicamentos e na qualificação do cuidado em saúde;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que estabelece diretrizes para a organização da Assistência Farmacêutica, a adoção da Relação de Medicamentos Essenciais, a promoção do uso racional de medicamentos e a garantia do acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, aprovada pela Resolução CNS nº 338, de 06 de maio de 2004, que estabelece os princípios, as diretrizes e os eixos estratégicos para a organização da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo a seleção, a programação, a aquisição, o armazenamento, a distribuição, a dispensação e o acompanhamento do uso de medicamentos, com vistas à garantia do acesso e do uso racional;

CONSIDERANDO o Convênio nº 14/2024 celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, a Universidade Federal do Rio Grande do Norte e a Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura, no âmbito do Projeto Abastece SUS;

CONSIDERANDO o Plano de Ação do Projeto Abastece SUS, elaborado a partir do diagnóstico situacional da Assistência Farmacêutica do Município de Natal;

CONSIDERANDO o Termo de Acordo firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Natal para implementação das ações estruturantes da Assistência Farmacêutica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança, do monitoramento e da qualificação dos serviços farmacêuticos municipais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece diretrizes para a governança da Assistência Farmacêutica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

Art. 2º A organização da Assistência Farmacêutica Municipal observará os princípios da universalidade, integralidade, equidade, eficiência administrativa, segurança do paciente, transparência e uso racional de medicamentos.

Art. 3º O DAF constitui a unidade técnico-administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, monitoramento e avaliação das ações de Assistência Farmacêutica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Art. 4º Compete ao DAF:

- I – coordenar tecnicamente a política municipal de assistência farmacêutica;
- II – planejar, monitorar e avaliar os serviços farmacêuticos da rede municipal de saúde;
- III – propor normas, protocolos, fluxos, instrumentos de gestão e demais documentos técnicos relacionados à assistência farmacêutica;
- IV – apoiar tecnicamente os serviços farmacêuticos municipais;
- V – acompanhar os indicadores relacionados ao acesso, abastecimento e utilização de medicamentos;
- VI – promover a integração entre os diferentes níveis de atenção à saúde no que se refere às ações de assistência farmacêutica;
- VII – coordenar processos de monitoramento, supervisão e avaliação dos serviços farmacêuticos;
- VIII – promover ações de educação permanente relacionadas à assistência farmacêutica;
- IX – subsidiar tecnicamente a gestão municipal em matérias relacionadas à assistência farmacêutica.

Art. 5º O DAF atuará como instância técnica consultiva para os processos de movimentação, distribuição e dimensionamento de recursos humanos vinculados aos serviços farmacêuticos municipais.

Art. 6º As contratações, redistribuições, remoções ou demais movimentações de farmacêuticos vinculados aos serviços farmacêuticos da rede municipal serão submetidas à análise técnica do Departamento de Assistência Farmacêutica.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde adotará como diretriz institucional a lotação de, no mínimo, um farmacêutico em cada unidade de saúde da Atenção Primária à Saúde, observadas a disponibilidade orçamentária, a legislação vigente e o cronograma de implantação estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º A implantação da diretriz prevista no artigo anterior observará as etapas e cronogramas definidos pela gestão municipal, em consonância com os instrumentos de planejamento da Assistência Farmacêutica e com os compromissos assumidos no âmbito do Projeto Abastece SUS.

Art. 9º Os serviços farmacêuticos municipais deverão atuar de forma integrada às demais ações e serviços da Rede de Atenção à Saúde.

Art. 10. O acesso às Farmácias, Centrais de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e demais áreas destinadas ao armazenamento, guarda, dispensação e controle de medicamentos, produtos para a saúde e insumos farmacêuticos será restrito aos profissionais formalmente lotados no serviço, aos servidores expressamente autorizados pela chefia imediata ou pelo DAF, bem como às autoridades competentes no exercício de suas atribuições.

§ 1º É vedada a permanência ou circulação de pessoas não autorizadas nas áreas referidas no caput, ressalvadas situações de necessidade operacional, manutenção, fiscalização, auditoria ou outras devidamente justificadas.

§ 2º Os responsáveis pelos serviços farmacêuticos deverão adotar medidas de controle de acesso, visando à segurança dos estoques, à integridade dos medicamentos e produtos para a saúde, à rastreabilidade das movimentações e à proteção do patrimônio público.

§ 3º O descumprimento das disposições deste artigo deverá ser comunicado à chefia da unidade e ao DAF para adoção das providências cabíveis.

§ 4º O acesso rotineiro às áreas de armazenamento e dispensação de medicamentos constitui atividade vinculada às atribuições dos profissionais dos serviços farmacêuticos, não sendo permitido o ingresso de servidores sem vinculação funcional ao setor, salvo quando previamente autorizados.

CAPÍTULO IV

DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME

Art. 10. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME constitui o instrumento oficial de seleção de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

Art. 11. A REMUME deverá ser utilizada como referência para as ações de programação, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação e utilização de medicamentos no âmbito da rede municipal.

Art. 12. A atualização da REMUME será coordenada pelo DAF, através da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), observando critérios epidemiológicos, técnico-científicos, sanitários e orçamentários.

Art. 13. A revisão da REMUME ocorrerá periodicamente ou sempre que houver necessidade devidamente justificada, conforme regulamento da CFT.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Art. 14. O e-SUS Assistência Farmacêutica (e-SUS AF), ou outro sistema oficial que venha a substituí-lo, constitui o sistema oficial de gestão da assistência farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 15. As unidades de saúde deverão manter atualizados os registros referentes à movimentação de medicamentos, produtos para a saúde e demais itens sob sua responsabilidade.

Art. 16. Os registros de entrada, dispensação, transferência, perda, avaria, recolhimento e vencimento deverão ser realizados de forma tempestiva no sistema oficial adotado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 17. O Departamento de Assistência Farmacêutica realizará o monitoramento periódico da utilização do sistema, podendo estabelecer metas, indicadores e planos de melhoria.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

Art. 18. O DAF promoverá ações periódicas de monitoramento, supervisão e avaliação dos serviços farmacêuticos da rede municipal.

Art. 19. As ações de supervisão poderão contemplar:

- I – estrutura física;
- II – recursos humanos;
- III – abastecimento e disponibilidade de medicamentos;
- IV – utilização dos sistemas de informação;
- V – gestão de estoques;
- VI – armazenamento;
- VII – cumprimento de protocolos e normas institucionais;
- VIII – indicadores assistenciais e gerenciais;
- IX – demais aspectos relacionados à qualidade dos serviços farmacêuticos.

Art. 20. As unidades de saúde deverão disponibilizar as informações e documentos necessários à execução das atividades de monitoramento e supervisão.

Art. 21. O DAF poderá elaborar relatórios técnicos, recomendações, planos de ação e instrumentos de melhoria destinados ao aperfeiçoamento dos serviços farmacêuticos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos serão dirimidos pelo DAF da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 23. Fica revogada a Portaria nº 105/2019-GS/SMS, de 19 de agosto de 2019.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 05/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL E INSTITUTO PEDRO CAVALCANTI.

PROCESSO:SMS- 20260501917

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Natal, CNPJ: 24.518.573/0001-70. Secretário Municipal de Saúde: GERALDO SOUZA PINHO ALVES.

CONVENIENTE: INSTITUTO PEDROCAVALCANTI CNPJ: 08.787.553/0001-48. Dirigente: ANA VALÉRIA BARBALHO CAVALCANTI.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de ações de saúde voltadas à população escolar do Município de Natal/RN, compreendendo avaliações diagnósticas oftalmológicas e otorrinolaringológicas, realização de cirurgias eletivas de média complexidade (oftalmologia e ORL) e fornecimento de óculos corretivos para escolares, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 01 ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:

- I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública.
- II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-442- Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de média e alta Complexidade do SUS

Elemento de Despesa: 3.33.50.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Sub-elemento: 99 - Outros

Valor: R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

Fonte: 16000000.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 129/2026

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº109/2026- PE Nº 91.019/2026 - SEMAD - Processo administrativo nº 20251789909 - TCE/RN: 474984 Processo: 20261017039

Contratado: Z4 HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 50.910.673/0001-57

Objeto: Aquisição de produtos para saúde grupo II.

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-439

Fonte: 16000000

Elemento de Despesa: 33.90-30

Sub-elemento: 09

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 129/2026, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 17.760,00 (Dezessete mil, setecentos e sessenta reais)

Vigência: 12 meses, a partir da publicação.

Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, contados do recebimento da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada pela contratada e autorização prévia do Gestor do Contrato.

Do Atesto da Nota Fiscal : Os atestos das notas fiscais serão feitos por três membros da Comissão de Recebimento de Material, conforme PORTARIA Nº. 126/2024-GS/SMS, de 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Gestor da Ordem de Compra: Juliane Marques Duarte - Matrícula: 72.980-5

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.

Natal, 03 de agosto de 2026.

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2026 EMPRESA KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA.

Processo: SMS-20260758152

Fundamento Legal: isposições no art. 40, incisol, da lei federal Nº 14.133/21; no decreto federal Nº 7.892/2013 e no decreto municipal Nº 11.005/2016, e demais legislação aplicável, que mutuamente outorgam e aceitamo seguinte Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: KSS COMERCIO E INDUSTRIADEEQUIPAMENTOS MEDICO LTDA.

Objeto: O objeto do presente instrumento e a aquisição de Foco Cirúrgico Móvel destinado à estruturação e ao aparelhamento dos ambientes assistenciais da rede municipal de saúde, visando garantir condições adequadas de iluminação para a realização de procedimentos cirúrgicos, ambulatoriais e demais intervenções que exijam visualização precisa do campo operatório.

Dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Valor: R\$ 110.000,00 ATIVIDADE: 10.302.146.2-192 - IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

- Sub-elemento: 04 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos

- Fonte: 15000000

- Complemento da Fonte: 1002

- Código Reduzido: 15471

ATIVIDADE: 10.302.146.2-192 - IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

- Sub-elemento: 04 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos

- Fonte: 17063110

- Código Reduzido: 14749 .

Vigência: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias ou até a entrega definitiva do objeto(o que ocorrer primeiro,) devendo ser respeitada a vigência do crédito orçamentário para cobertura das despesas.

Valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratado(a): Ricardo Carvalho

Natal, 31 de Julho de 2026.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20260951610

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: DORCAM LTDA; CNPJ: 19.946.727/0001-94;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 43.900,00 (Quarenta e três mil e novecentos reais) em favor da empresa citada no processo em epígrafe. Referente aos serviços prestados no período de 20 de maio a 19 de junho de 2026.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-171 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO DO TRANSPORTE SANITÁRIO DE NATAL E PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE ESPECIAL PORTA-A-PORTA (PRAE);

Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ;

Fonte: 15000000;

Valor R\$: 43.900,00

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 31 de julho de 2026.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/25, PARA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

OBJETO: Alteração da CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, de vigência do instrumento contratual original nº 006/25, em decorrência de sua prorrogação por mais 01 (um) mes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente instrumento é celebrado, com fulcro no art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como art. 20 da LINDB.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 006/2025, desde que nãocontrariem as do presente instrumento, nem a legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente termo aditivo terá vigência de 1 (um) mês, tendo início em 01 de agosto de 2026 e término no final do dia 31 de agosto de 2026

DATA DA ASSINATURA: 31.07.2026.

SIGNATÁRIOS: Geraldo Souza Pinho Alves, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Alberto Ferreira Da Rocha, pelo PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/25, PARA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

OBJETO: Alteração da CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, de vigência do instrumento contratual original nº 005/25, em decorrência de sua prorrogação por mais 01 (um) mes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente instrumento é celebrado, com fulcro no art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como art. 20 da LINDB.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 005/2025, desde que nãocontrariem as do presente instrumento, nem a legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente termo aditivo terá vigência de 1 (um) mês, tendo início em 01 de agosto de 2026 e término no final do dia 31 de agosto de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 31.07.2026.

SIGNATÁRIOS: Geraldo Souza Pinho Alves, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Raul Orlando Justiz Gonzalez, pelo JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRALTD.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 130/2026

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº111/2026- PE Nº 91.019/2026 - SEMAD - Processo administrativo nº 20251789909 - TCE/RN: 474984 Processo: 20261012142

Contratado: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 62.077.080/0001-30

Objeto: Aquisição de Soluções.

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-439

Fonte: 16000000

Elemento de Despesa: 33.90-30-Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 130/2026, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)

Vigência: 12 meses, a partir da publicação.

Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, contados do recebimento da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada pela contratada e autorização prévia do Gestor do Contrato.

Do Atesto da Nota Fiscal :Mariana Braga Sampaio - 73.544-3

Gestor da Ordem de Compra: Juliane Marques Duarte - Matrícula: 72.980-5

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.

Natal, 04 de agosto de 2026.

PESQUISA DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 016/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 907 - Cidade Alta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 016/2026 - Processo nº 20261058118 - Aquisição emergencial de insumos laboratoriais. A pesquisa tem prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal

Natal/RN, 03 de agosto de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL Nº 017/2026 – SEFMOB

Contribuinte: CONSELHO REGIONAL ECLESIASTICO LESTE RN

CNPJ: 36.171.652/0001-36

CAM: 10387102

PROCESSO: SEFIN-20251380342

ASSUNTO: ISENÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Chefe do Setor de Fiscalização Mobiliária - SEFMOB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III, da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989, após ciência eletrônica improficua, torna público, para conhecimento e ciência do contribuinte acima identificado, que o processo administrativo SEFIN-20251380342 teve sua análise concluída. Para conhecimento do inteiro teor da decisão, os autos devem ser consultados através do DIRECTA. No caso de recurso voluntário, se assim o desejar, o prazo é de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, em obediência ao disposto no art. 131, do Código Tributário Municipal. Natal, 03 de agosto de 2026.

Ricardo José Freitas Lobo - CHEFE DO SEFMOB

EDITAL Nº 016/2026 – SEFMOB

A Secretaria Municipal de Finanças, pelo Chefe do Setor de Fiscalização Mobiliária - SEFMOB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III, da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989, após ciência eletrônica improficua, torna público, para conhecimento e ciência do(s) interessado(s), que existe(m) em seu(s) nome(s) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO, objeto do(s) seguinte(s) Processo(s) Administrativo(s):

CNPJ/CPF	Processo	Auto de infração	Interessado
53.314.682/0001-73	SEFIN - 20261015109	505197949	EXCELLENCE RN LTDA
53.314.682/0001-73	SEFIN - 20261015311	505197950	EXCELLENCE RN LTDA

Isto posto, fica(m) intimado(s) o(s) contribuinte(s) supracitado(s) para que, através do sistema informatizado (DIRECTA) disponibilizado por esta Secretaria Municipal de Finanças, no endereço eletrônico <https://directa.natal.rn.gov.br>, possa(m) tratar(em) do(s) respectivo(s) Auto(s) de Infração e recolher(em) o(s) valor(es) correspondente(s) a este(s), ou apresentar(em) defesa(s) endereçada(s) ao contencioso administrativo tributário desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital. Natal, 03 de agosto de 2026.

Ricardo José Freitas Lobo - CHEFE DO SEFMOB

EDITAL Nº 018/2026 – SEFMOB

A Secretaria Municipal de Finanças, pelo Chefe do Setor de Fiscalização Mobiliária - SEFMOB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III, da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989, após ciência eletrônica imprópria, torna público, para conhecimento e ciência do(s) interessado(s), que existe(m) em seu(s) nome(s) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO, objeto do(s) seguinte(s) Processo(s) Administrativo(s):

CNPJ/CPF	Processo	Auto de infração	Interessado
53.314.682/0001-73	SEFIN - 20261015109	505197949	EXCELLENCE RN LTDA
53.314.682/0001-73	SEFIN - 20261015311	505197950	EXCELLENCE RN LTDA

Isto posto, fica(m) intimado(s) o(s) contribuinte(s) supracitado(s) para que, através do sistema informatizado (DIRECTA) disponibilizado por esta Secretaria Municipal de Finanças, no endereço eletrônico <https://directa.natal.rn.gov.br>, possa(m) tratar(em) do(s) respectivo(s) Auto(s) de Infração e recolher(em) o(s) valor(es) correspondente(s) a este(s), ou apresentar(em) defesa(s) endereçada(s) ao contencioso administrativo tributário desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital. Natal, 03 de agosto de 2026.

Ricardo José Freitas Lobo - CHEFE DO SEFMOB

EDITAL Nº 008/2026 – SEFES

A Secretaria Municipal de Finanças, pelo Chefe do Setor de Fiscalização Especial - SEFES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III, da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989, após ciência eletrônica imprópria, torna público, para conhecimento e ciência do(s) interessado(s), que existe(m) em seu(s) nome(s) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO, objeto do(s) seguinte(s) Processo(s) Administrativo(s):

CNPJ/CPF	Processo nº SEFIN-	Auto de infração nº	Interessado
07.199.975/0001-30	20260975170	505197938	D ART SOLUCOES EM GESSO E PINTURA LTDA
07.199.975/0001-30	20260975218	505197939	D ART SOLUCOES EM GESSO E PINTURA LTDA
07.225.405/0001-77	20260975331	505197940	CLINICA CONTATO TERAPEUTICO LTDA
07.225.405/0001-77	20260975358	505197941	CLINICA CONTATO TERAPEUTICO LTDA

Isto posto, fica(m) intimado(s) o(s) contribuinte(s) supracitado(s) para que, através do sistema informatizado (DIRECTA) disponibilizado por esta Secretaria Municipal de Finanças, no endereço eletrônico <https://directa.natal.rn.gov.br>, possa(m) tratar(em) do(s) respectivo(s) Auto(s) de Infração e recolher(em) o(s) valor(es) correspondente(s) a este(s), ou apresentar(em) defesa(s) endereçada(s) ao contencioso administrativo tributário desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital, podendo inserir a defesa através do Whatsapp do Protocolo: (84) 98786-1990. Natal, 04 de agosto de 2026.

Alexandre Oliveira Castro - CHEFE DO SEFES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber, que procedeu com julgamento aos recursos administrativos nos autos dos processos administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para liquidarem, juntos à Fazenda Municipal, o débito relativo aos processos mencionados, sob pena de inclusão do devedor no cadastro de Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO	DECISÃO
20220626944	ROSÉLIA MEIRE RIOS	NEGADO PROVIMENTO
20220980870	JOSÉ FIRMINO BEZERRA	NEGADO PROVIMENTO
20220078351	LÚCIA AMÉLIA DANTAS DE FREITAS	NEGADO PROVIMENTO
20221091072	KELLYTON SOARES GOMES	NEGADO PROVIMENTO

Natal, 03 de Agosto de 2026.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 95/2026 – GS/SEMTAS, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art.1º – Designar as Servidoras Renata Ilana Moreira Tavares Ribeiro, Mat.: 73.733-8 e Liliane Santos de Medeiros, Mat.: 73.599-4, como GESTORA E FISCAL respectivamente, no Processo nº. 20260296000 – FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO).

Art. 2º - Esta Portaria altera a PORTARIA Nº 43/2026 – GS/SEMTAS e entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Natal/RN, 03 de agosto de 2026.

AURICEA XAVIER DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL – SEMTAS/PMN

PROCESSO: 20251028894

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

CONTRATADA: ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA – SEMTAS/PMN - CNPJ: 56.422.537/0001-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento uma Rescisão Unilateral tendo em vista a anulação número 043847 emitida em 15/05/2026 (fls. 77), bem como o Empenho de nº 005064/2025 (fls. 21) no valor de R\$ 9.594,76 (nove mil e quinhentos e noventa

e quatro reais e setenta e seis centavos) – SEMTAS/PMN, que foi acordado entre a SEMTAS e ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA para fornecimentos de Equipamentos de Ar- condicionados, destinados ao Instituto de AÇÃO SOCIAL COLINAS DO POTENGI - INCOPE, conforme Termo de Referência nº 012/2025 - SEMTAS/PMN.

DO DISTRATO E SEUS EFEITOS: Por força da presente rescisão unilateral, dar-se-á por terminado SEMTAS/PMN, tendo seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2026 (datada emissão da primeira notificação extrajudicial).

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2026

ASSINATURA: AURICEA XAVIER DE SOUZA - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 020/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22.001/2026 (Alteração de Cláusula Contratual)

Processo SEINFRA- 20260963392

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: LIGA ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 15.270.565/0001-66)

Cláusula Primeira: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Terceira do Contrato nº 020/2026 passa a vigorar com a seguinte redação: “3.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital e parte integrante deste Contrato, ficando excluída a seguinte exigência prevista no item 12.2 – Garantia Contratual do Termo de Referência: “Seguro-garantia, inclusive com cláusula de retomada (step-in), que assegure à Administração a possibilidade de contratar o próprio segurador para conclusão da obra em caso de inadimplemento da contratada.”

Cláusula Segunda: O presente instrumento de Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada.

Base Legal: art. 124 da Lei nº 14.133/2021. Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Fabrício Pontes Ribeiro Lima – Contratada.

Natal, 03 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 012/2026 – CGMN/SEMDES, DE 31 DE JULHO DE 2026.

LÊNIO JACOME, Corregedor da Guarda Municipal da Cidade do Natal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I, III e V, do artigo 4º, da Lei Complementar 084, de 04 de dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Acatar na íntegra o relatório da Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria nº 005/2026, cuja apuração ocorreu nos autos do processo sob o registro SEMDES-20260800426.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

LÊNIO JACOME

Corregedor da Guarda Municipal de Natal

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 44/2026 – PGM/GAB, NATAL, 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso XI, da Lei Complementar nº 02, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 236, de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o Procurador Municipal RAILSON OLIVEIRA BONFIM, matrícula nº 73.739-3, na Procuradoria Judicial da Procuradoria-Geral do Município do Natal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13.04.2026.

FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES

Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 43/2026 – PGM/GAB, NATAL, 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso XI, da Lei Complementar nº 02, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 236, de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o Procurador Municipal GIOVANNI DE PAULA COSTA E SOUZA, matrícula nº 73.859-3, na Procuradoria Fiscal da Procuradoria-Geral do Município do Natal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08.07.2026.

FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES

Procurador-Geral do Município

XVII PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

EDITAL Nº 002, PGM-NATAL, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Seleção de Estagiários, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município do Natal, instituída pela Lei Complementar nº 273 de 03 de fevereiro de 2026, que alterou as Leis Complementares nº 02 de 22 de novembro de 1991, nº 152 de 28 julho de 2015 e nº 236 de 20 dezembro de 2023, designada por meio da Portaria nº 26/2026 – PGM/GAB, NATAL, 29 de abril de 2026 (DOM de 30/04/2026), no uso das suas atribuições, TORNA PÚBLICO a retificação do art. 19, caput, do EDITAL nº 001, PGM-NATAL, de 17 de julho de

2026, do XVII PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, para fins de prorrogação do período das inscrições e, consequentemente, alteração do cronograma de atividades consistentes no anexo I.

Art. 19 As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no período de 20 de julho a 07 de agosto de 2026, exclusivamente pelo link do formulário: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeMvK93M-8pmepislaaB_BHxneQUa6fjnTzk9NhuH_BluSi3Q/viewform?usp=header.

Aurino Lopes Vila

Presidente da Comissão

Eros Ferreira de Souto Bentes

Membro da Comissão

Lêda Maria Cortez Bonifácio de Souza

Membro da Comissão

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Período de inscrições.	20 de julho a 07 de agosto de 2026
Publicação da lista preliminar de inscritos e aprovados na 1ª etapa, bem como da lista de inscrições indeferidas.	12 de agosto de 2026
Divulgação da lista definitiva de classificação referente à 1ª etapa, após o julgamento dos recursos.	18 de agosto de 2026
Publicação da lista preliminar de aprovados e classificados na 2ª etapa.	21 de agosto de 2026
Publicação da lista de classificação final e homologação, após julgamento dos recursos.	28 de agosto de 2026

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 385/2026 – GP/FUNCARTE DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

A Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 196/2026, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa L DA S PATRICIO, inscrita no CNPJ nº 36.198.572/0001-74, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20261065050.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 196/2026, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa L DA S PATRICIO, inscrita no CNPJ nº 36.198.572/0001-74, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20261065050.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal/RN, 03 de agosto de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 384/2026 – GP/FUNCARTE DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

A Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 195/2026, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 32.217.352/0001-90, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20261065076.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 195/2026, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 32.217.352/0001-90, referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20261065076.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal/RN, 03 de agosto de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 383/2026 – GP/FUNCARTE, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

TORNA PÚBLICA A NOTIFICAÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS CONTEMPLADOS NAS SELEÇÕES PÚBLICAS DO CICLO 1 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB NATAL, PARA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS OBJETOS, PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, considerando o dever da Administração Pública de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos recursos públicos destinados ao fomento cultural,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a NOTIFICAÇÃO dos agentes culturais contemplados nas Seleções Públicas do Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Natal, relacionados no art. 2º desta Portaria, que apresentem pendências relativas à comprovação da execução do objeto, à prestação de informações, à apresentação de relatórios, à

prestação de contas, quando exigível, ou ao cumprimento das demais obrigações assumidas perante a Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE.

§ 1º Os agentes culturais com pendências deverão promover sua regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação desta Portaria, mediante apresentação da documentação correspondente à obrigação pendente.

§ 2º A presente notificação observará a natureza do instrumento celebrado, as disposições do respectivo edital e as normas aplicáveis ao regime de fomento cultural, não implicando exigência indistinta de prestação de contas financeira de todos os agentes culturais contemplados.

DAS SELEÇÕES PÚBLICAS ABRANGIDAS

Art. 2º Esta Portaria aplica-se aos agentes culturais contemplados nos seguintes instrumentos do Ciclo 1 da PNAB Natal:

I – SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 – APOIO À PROMOÇÃO DA ARTE E CULTURA EM TERRITÓRIOS DE PERIFERIA, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº FUNCARTE-20240768045;

II – SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2024 – PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 – BOLSA PARA FORMAÇÃO E INTERCÂMBIO, referente ao Processo Administrativo nº 20240771852;

III – SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2024 – PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024 – SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, referente ao Processo Administrativo nº FUNCARTE-20240768606;

IV – SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2024 – FOMENTO À CULTURA DO MUNICÍPIO DO NATAL ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 2024, referente ao Processo Administrativo nº 20240771836; e

V – SELEÇÃO PÚBLICA Nº 15/2024 – REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE NATAL/RN – CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL – FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº FUNCARTE-20240992760.

Parágrafo único. A regularização deverá observar as obrigações, os prazos, a modalidade de prestação de informações e os documentos estabelecidos no respectivo edital e instrumento celebrado com o agente cultural.

DA REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS

Art. 3º Os agentes culturais notificados deverão apresentar, conforme a natureza da pendência identificada pela FUNCARTE:

I – Relatório de Objeto da Execução Cultural ou documento equivalente previsto no respectivo instrumento;

II – comprovação da execução das ações, atividades, projetos, bolsas, intercâmbios ou demais objetos culturais contemplados;

III – documentos, informações ou esclarecimentos necessários à demonstração do cumprimento das metas e obrigações assumidas;

IV – prestação de contas financeira, documentos financeiros ou outros elementos relativos à movimentação dos recursos, quando sua apresentação for legalmente cabível ou formalmente solicitada pela Administração nos termos do regime jurídico aplicável;

V – comprovação de contrapartida ou obrigação específica, quando prevista no respectivo edital ou instrumento; e/ou

VI – demais documentos necessários à regularização da situação do agente cultural perante a FUNCARTE.

§ 1º A comprovação da execução do objeto poderá ser realizada, conforme sua natureza, mediante relatórios, fotografias, vídeos, registros audiovisuais, links, matérias jornalísticas, publicações, materiais de divulgação, listas de presença, declarações, produtos culturais resultantes do projeto ou outros elementos idôneos capazes de demonstrar o cumprimento do objeto pactuado.

§ 2º A documentação apresentada deverá permitir a verificação do cumprimento do objeto, das metas e das obrigações assumidas pelo agente cultural.

§ 3º Caso a documentação já tenha sido anteriormente encaminhada à FUNCARTE, o agente cultural deverá informar, dentro do mesmo prazo, a data e o meio pelo qual ocorreu o envio, juntando, sempre que possível, comprovante de protocolo ou outros elementos que permitam sua localização.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO DE OBJETO

Art. 4º A análise da prestação de contas dos instrumentos abrangidos por esta Portaria terá como foco a verificação do cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos no instrumento de fomento, observada a legislação aplicável e as regras específicas de cada seleção pública.

§ 1º A prestação de informações será realizada prioritariamente mediante apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, acompanhado dos elementos necessários à comprovação da realização do objeto.

§ 2º A Administração poderá solicitar informações ou documentos complementares quando os elementos apresentados forem insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou das metas pactuadas.

§ 3º A exigência de relatório financeiro ou documentação relativa à aplicação financeira dos recursos observará as hipóteses previstas na legislação aplicável e no respectivo instrumento, especialmente quando não estiver suficientemente comprovado o cumprimento do objeto ou quando houver indícios de irregularidade.

DAS PARTICULARIDADES DOS INSTRUMENTOS

Art. 5º A análise e a regularização das pendências deverão respeitar as características específicas de cada modalidade de fomento, especialmente:

I – nos instrumentos de fomento à execução de ações e projetos culturais, a comprovação da realização do objeto e do cumprimento das metas estabelecidas;

II – nas bolsas para formação e intercâmbio, a comprovação da participação, realização da atividade formativa ou intercâmbio e demais obrigações previstas no respectivo edital;
III – no subsídio para espaços artísticos e culturais, a comprovação do cumprimento das condições, obrigações e finalidades estabelecidas no edital e no respectivo instrumento; e
IV – nos instrumentos relativos à Política Nacional de Cultura Viva, inclusive aqueles destinados aos Pontos de Cultura, a observância da Lei Federal nº 13.018/2014 e da regulamentação específica aplicável, sem prejuízo das regras estabelecidas no respectivo edital.

DA FORMA DE ENVIO

Art. 6º A documentação destinada à regularização deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico institucional: secult.funcarte@natal.m.gov.br contendo obrigatoriamente no campo “Assunto”: [PRESTAÇÃO DE CONTAS – PNAB CICLO 1]

§ 1º O corpo da mensagem deverá conter:

I – nome completo ou razão social do agente cultural;

II – CPF ou CNPJ;

III – nome do projeto, proposta, espaço ou iniciativa contemplada;

IV – número da Seleção Pública correspondente; e

V – número do processo administrativo, quando disponível.

§ 2º O agente cultural deverá manter o comprovante de envio da documentação para fins de comprovação perante a Administração.

DA NÃO APRESENTAÇÃO E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 7º O não atendimento à presente notificação no prazo estabelecido, sem justificativa devidamente fundamentada, ensejará o prosseguimento das medidas administrativas destinadas à análise da execução do instrumento e à apuração da pendência, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Constatado o descumprimento do objeto, das metas ou das obrigações assumidas, ou configurada a omissão no dever de prestar informações ou contas, poderão ser adotadas, conforme a natureza da irregularidade e o regime jurídico aplicável, as seguintes medidas:

I – rejeição total ou parcial da prestação de contas;

II – determinação de apresentação de documentação complementar ou adoção de medidas para saneamento da irregularidade, quando cabível;

III – determinação de devolução parcial ou integral dos recursos ao erário, conforme a extensão da irregularidade apurada;

IV – aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento e na legislação aplicável;

V – adoção de medidas administrativas de cobrança e recomposição ao erário;

VI – registro da situação de inadimplência ou impedimento nos sistemas administrativos competentes, quando houver fundamento legal;

VII – impedimento ou restrição à celebração de novos instrumentos de fomento cultural, quando cabível e nos termos da legislação aplicável; e

VIII – encaminhamento do processo aos órgãos jurídicos, de controle ou demais autoridades competentes quando identificados elementos que indiquem dano ao erário ou a ocorrência de ilícito administrativo, civil ou penal.

§ 2º A determinação de ressarcimento deverá considerar a extensão da irregularidade efetivamente apurada, não implicando a mera ausência de documento, por si só, obrigação automática de devolução integral dos recursos quando for possível o saneamento ou a comprovação da execução.

DA ANÁLISE E DO SANEAMENTO

Art. 8º A apresentação da documentação em atendimento a esta Portaria não implica aprovação automática da prestação de contas ou reconhecimento da regularidade do instrumento, ficando os documentos sujeitos à análise técnica e administrativa da FUNCARTE.

§ 1º Identificada falha formal ou insuficiência documental passível de saneamento, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar antes da decisão definitiva.

§ 2º A análise deverá considerar a efetiva entrega do objeto cultural, o cumprimento das metas e a finalidade pública do fomento, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 03 de agosto de 2026.

THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS

Chefe da Coordenadoria Administrativa e Financeira - FUNCARTE - *Em Substituição -
PORTARIA Nº. 2164/2025-A.P., DE 27 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 381/2026 – GP/FUNCARTE, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o dever da Administração Pública de acompanhar, fiscalizar e adotar as providências necessárias à regular aplicação dos recursos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a NOTIFICAÇÃO dos proponentes e beneficiários contemplados nos editais, chamadas e seleções públicas realizadas pela Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE com recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, relacionados no art. 2º desta Portaria, que ainda possuam pendências relativas:

I – à apresentação da prestação de contas;

II – à comprovação da regular aplicação dos recursos públicos recebidos;

III – à comprovação da execução do objeto, projeto, atividade, aquisição ou ação cultural contemplada;

IV – à comprovação da realização da contrapartida proposta e aprovada, conforme publicação constante na Portaria nº 166/2020 – GP/FUNCARTE DE 30 DE NOVEMBRO

DE 2020, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 e do inciso II do caput do art. 2º da mesma lei, podendo ser acessado mediante o link MODELO DE JORNAL - DOM. qua e/ou

§ 1º A presente notificação tem por finalidade oportunizar a regularização das pendências existentes perante a FUNCARTE antes da adoção ou prosseguimento das medidas administrativas cabíveis.

§ 2º As exigências para regularização deverão observar a natureza, as regras e as obrigações específicas estabelecidas no respectivo instrumento de seleção, não se aplicando indistintamente a todos os beneficiários as mesmas modalidades de prestação de contas ou comprovação.

DOS EDITAIS, CHAMADAS E SELEÇÕES ABRANGIDOS

Art. 2º Esta Portaria aplica-se aos beneficiários contemplados nos seguintes editais, chamadas e seleções públicas financiados com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural:

I – EDITAL SIMPLIFICADO Nº 001/2020 – SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA RECEBIMENTO DE APOIO FINANCEIRO ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 14.017/2020, publicado por meio da Portaria nº 019/2020-GP, no Diário Oficial do Município de 29 de julho de 2020;

II – EIXO 1: CHAMADA PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 001/2020 – DO PATRIMÔNIO E DA MEMÓRIA, publicada mediante a Portaria nº 117/2020-GP/FUNCARTE, de 23 de setembro de 2020. Processo-mãe Funcarte-20200600581;

III – EIXO 2: CHAMADA PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 002/2020 – DA DEMOCRATIZAÇÃO, DO ACESSO, DA ACESSIBILIDADE E DA SUSTENTABILIDADE. Processo-mãe Funcarte-20200600646;

IV – EIXO 3: CHAMADA PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 003/2020, publicada mediante a Portaria nº 119/2020-GP/FUNCARTE, de 23 de setembro de 2020 - Processo-mãe Funcarte-20200600654;

V – EIXO 4: CHAMADA PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 004/2020 – DA GESTÃO, DO FOMENTO E DO FINANCIAMENTO, publicada mediante a Portaria nº 120/2020-GP/FUNCARTE, de 23 de setembro de 2020. Processo-mãe Funcarte-20200600670;

VI – EIXO 5: CHAMADA PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 005/2020 – DO LIVRO E DA LEITURA, publicada mediante a Portaria nº 121/2020-GP/FUNCARTE, de 23 de setembro de 2020. Processo-mãe Funcarte-20200600689;

VII – EIXO 6: CHAMADA PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 006/2020: “DO FOMENTO À ECONOMIA CRIATIVA, publicado mediante a Portaria nº 122/2020-GP/FUNCARTE de 23 de setembro de 2020. Processo-mãe Funcarte-20200600700;

VIII – CHAMADA PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 008/2020 – ARTE E CRIANÇA, publicada mediante a Portaria nº 133/2020-GP/FUNCARTE, de 15 de outubro de 2020;

IX – CHAMADA PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 009/2020 – AQUISIÇÃO, publicada mediante a Portaria nº 134/2020-GP/FUNCARTE, de 15 de outubro de 2020; e

X – SELEÇÃO PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 004/2021 – ALDO PARISOT – MÚSICA DE CÂMARA, publicada mediante a Portaria nº 063/2021-GP/FUNCARTE, de 16 de agosto de 2021.

Parágrafo único. As disposições desta Portaria alcançam exclusivamente os beneficiários dos instrumentos relacionados nos incisos I a X que apresentem pendências relativas às obrigações de prestação de contas, comprovação da execução do objeto, realização de contrapartida, quando aplicável, ou apresentação de documentos comprobatórios previstos no respectivo instrumento.

DO PRAZO E DA REGULARIZAÇÃO

Art. 3º Os beneficiários notificados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação desta Portaria, apresentar à FUNCARTE a documentação necessária à regularização da respectiva pendência, conforme as obrigações previstas no edital, chamada ou seleção pública em que foram contemplados.

§ 1º Conforme a natureza da pendência, deverão ser apresentados:

I – prestação de contas referente à utilização dos recursos recebidos, quando exigível e ainda não apresentada;

II – relatório de execução do objeto e respectivos elementos comprobatórios;

III – comprovação da realização das atividades, projetos, ações, apresentações, aquisições ou demais objetos financiados;

IV – comprovação da realização da contrapartida, quando legal ou editaliciamente exigida; e/ou
V – demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário.

§ 2º A comprovação da execução poderá ser realizada, conforme a natureza do objeto e as exigências do respectivo instrumento, mediante fotografias, vídeos, materiais de divulgação, publicações, links, listas de presença, declarações, notas fiscais, recibos, comprovantes, relatórios, registros audiovisuais ou outros documentos idôneos capazes de demonstrar a execução da ação contemplada e o cumprimento das obrigações assumidas.

§ 3º Caso a prestação de contas ou documentação comprobatória já tenha sido encaminhada anteriormente à Administração, o beneficiário deverá, dentro do mesmo prazo, informar a data e o meio utilizado para o envio, indicando, quando existente, o número do processo, protocolo ou outro elemento que possibilite sua localização pela FUNCARTE.

DA CONTRAPARTIDA DOS ESPAÇOS CULTURAIS

Art. 4º Especificamente quanto aos beneficiários do EDITAL SIMPLIFICADO Nº 001/2020 – SELEÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA RECEBIMENTO DE APOIO FINANCEIRO, a regularização compreende, quando pendente, a prestação de contas dos recursos recebidos e/ou a comprovação da efetiva realização da contrapartida prevista no art. 9º da Lei Federal nº 14.017/2020.

§ 1º Para fins do disposto no caput, deverão ser observadas as propostas de contrapartida apresentadas pelos respectivos beneficiários e tornadas públicas por meio da Portaria nº 166/2020 – GP/FUNCARTE, de 30 de novembro de 2020.

§ 2º O beneficiário que tenha realizado a contrapartida, mas ainda não tenha apresentado sua comprovação à FUNCARTE, poderá regularizar a pendência mediante apresentação de relatório acompanhado de elementos comprobatórios capazes de demonstrar a efetiva realização da atividade pactuada.

§ 3º A documentação deverá permitir, sempre que possível, a identificação da atividade realizada, período ou data de execução, local, público beneficiado e sua correspondência com a contrapartida originalmente proposta.

DAS FORMAS DE ENVIO

Art. 5º A documentação destinada à regularização deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico institucional: secult.funcarte@natal.rn.gov.br contendo obrigatoriamente no campo “Assunto”: [PRESTAÇÃO DE CONTAS – LAB 2020]

§ 1º O corpo da mensagem deverá conter, no mínimo:

I – nome completo do proponente ou beneficiário;

II – CPF ou CNPJ;

III – nome do projeto, espaço cultural ou iniciativa contemplada; e

IV – identificação do edital, chamada ou seleção pública correspondente.

§ 2º O beneficiário deverá manter consigo o comprovante de envio da documentação para eventual necessidade de confirmação ou instrução processual.

DAS CONSEQUÊNCIAS DA NÃO REGULARIZAÇÃO

Art. 6º O não atendimento à presente notificação no prazo estabelecido, sem justificativa devidamente fundamentada, ensejará a instauração ou o prosseguimento das medidas administrativas cabíveis para apuração da pendência, da execução do objeto e da regularidade da aplicação dos recursos públicos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Constatada, após a devida instrução e análise administrativa, a omissão no dever de prestar contas, a não comprovação da execução do objeto, a ausência de comprovação da regular aplicação dos recursos, o descumprimento da contrapartida, quando exigível, ou outra irregularidade, poderão ser adotadas, conforme o caso e a legislação aplicável, as seguintes providências:

I – reprovação da prestação de contas;

II – determinação de restituição ao erário dos valores cuja regular aplicação ou execução não tenha sido comprovada, inclusive integralmente quando não houver comprovação da destinação dos recursos recebidos;

III – adoção das medidas administrativas de cobrança e de recomposição do dano ao erário;

IV – registro da situação de inadimplência nos sistemas ou cadastros competentes, quando cabível;

V – aplicação de impedimentos ou restrições ao recebimento de novos recursos públicos ou à participação em instrumentos de fomento, quando houver fundamento legal, regulamentar ou editalício;

VI – instauração ou encaminhamento para tomada de contas especial, quando presentes os respectivos pressupostos legais; e

VII – encaminhamento dos autos aos órgãos de controle, assessoramento jurídico ou demais autoridades competentes, caso sejam identificados elementos que indiquem a ocorrência de ilícito administrativo, civil ou penal.

§ 2º A obrigação de restituição será apurada no respectivo processo administrativo e observará a extensão da irregularidade identificada, a documentação apresentada e a legislação aplicável, com a devida atualização dos valores quando cabível.

§ 3º As providências previstas neste artigo serão adotadas mediante regular processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

DAS ANÁLISE E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A apresentação de documentação em decorrência desta Portaria não implica aprovação automática da prestação de contas, da execução do objeto ou da contrapartida, ficando todo o material apresentado sujeito à análise técnica e administrativa da FUNCARTE. Parágrafo único. A FUNCARTE poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou outras providências necessárias à conclusão da análise.

Art. 8º A análise das pendências deverá considerar as regras vigentes à época da execução dos respectivos instrumentos, a Lei Federal nº 14.017/2020, suas alterações, a regulamentação federal aplicável e as disposições específicas de cada edital, chamada ou seleção pública.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 03 de agosto de 2026.

THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS

Chefe da Coordenadoria Administrativa e Financeira - FUNCARTE - *Em Substituição - PORTARIA Nº. 2164/2025-A.P., DE 27 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 380/2026 – GP/FUNCARTE, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a retificação do item 6. CRONOGRAMA da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2026 – PARA APOIO FINANCEIRO A ARRAIÁS DE RUA DE NATAL – PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS 2026. Processo Funcarte - 20260717111, conforme disposto abaixo: Onde se lê:

3.8. O período previsto para realização dos Arraiás de Rua selecionados será a partir da publicação final deste edital até 31 de julho de 2026, observada a programação aprovada e eventuais ajustes autorizados pela SECULT/FUNCARTE.

(...)

6.1. Esta Seleção Pública observará o seguinte cronograma estimado, podendo ser alterado por ato da SECULT/FUNCARTE, mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM e/ou divulgação no Mapa Cultural de Natal:

Etapa	Data/Período
Publicação da Seleção Pública	27 de maio de 2026
Período de inscrições	27 de maio a 07 de junho de 2026
Divulgação da Lista de Insritos no DOM	09 de Junho de 2026
Análise da Habilitação Documental e da Seleção Artística	08 a 10 de junho de 2026
Publicação do resultado preliminar	11 de junho de 2026
Período de recurso	11 a 12 de junho de 2026
Análise dos recursos	12 a 15 de junho de 2026
Publicação do resultado final	16 de junho de 2026
Período de realização dos Arraiás de Rua	16 de junho à 31 de julho de 2026
Entrega do relatório/comprovação de execução	Até 30 dias após a realização do Arraiá

AGORA, LEIA-SE:

3.8. O período previsto para realização dos Arraiás de Rua selecionados será a partir da publicação final deste edital até 01 de agosto de 2026, observada a programação aprovada e eventuais ajustes autorizados pela SECULT/FUNCARTE

(..)

6.1. Esta Seleção Pública observará o seguinte cronograma estimado, podendo ser alterado por ato da SECULT/FUNCARTE, mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM e/ou divulgação no Mapa Cultural de Natal:

Etapa	Data/Período
Publicação da Seleção Pública	27 de maio de 2026
Período de inscrições	27 de maio a 07 de junho de 2026
Divulgação da Lista de Insritos no DOM	09 de Junho de 2026
Análise da Habilitação Documental e da Seleção Artística	08 a 10 de junho de 2026
Publicação do resultado preliminar	11 de junho de 2026
Período de recurso	11 a 12 de junho de 2026
Análise dos recursos	12 a 15 de junho de 2026
Publicação do resultado final	16 de junho de 2026
Período de realização dos Arraiás de Rua	16 de junho à 1 de agosto de 2026
Entrega do relatório/comprovação de execução	Até 30 dias após a realização do Arraiá

6.2. A alteração do cronograma não gerará direito adquirido à manutenção de datas anteriormente divulgadas, cabendo aos proponentes acompanhar as publicações oficiais no DOM e no Mapa Cultural de Natal.

6.3. Os prazos se encerram às 23h59min do último dia indicado, salvo quando o cronograma estabelecer horário específico, como no caso do prazo recursal.

6.4. Para efeitos deste edital, a contagem dos prazos e datas serão considerados em dias úteis.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital que não conflitem com a presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 03 de agosto de 2026.

THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS

Chefe da Coordenadoria Administrativa e Financeira - FUNCARTE - *Em Substituição - PORTARIA Nº. 2164/2025-A.P., DE 27 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 382/2026 – GP/FUNCARTE, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

TORNA PÚBLICA A NOTIFICAÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS CONTEMPLADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 024/2023 – APOIO FINANCEIRO AO AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, REALIZADA COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, PARA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DO OBJETO E À PRESTAÇÃO DE CONTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, considerando o dever da Administração Pública de acompanhar, fiscalizar e avaliar a regular execução dos recursos públicos destinados ao fomento cultural,

RESOLVE:

DAS NOTIFICAÇÃO

Art. 1º Tornar pública a NOTIFICAÇÃO dos agentes culturais contemplados na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 024/2023 – APOIO FINANCEIRO AO AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE NATAL ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 – PAULO GUSTAVO, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº FUNCARTE-20231331115, que ainda apresentem pendências relativas à execução do objeto, à apresentação do relatório de execução, à prestação de contas ou ao cumprimento das demais obrigações assumidas perante a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

§ 1º Os agentes culturais notificados deverão promover a regularização de suas pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação desta Portaria.

§ 2º A presente notificação alcança exclusivamente os agentes culturais que possuam pendências relacionadas ao instrumento referido no caput, não produzindo qualquer efeito de inadimplência em relação aos beneficiários que tenham cumprido regularmente suas obrigações.

DAS REGULARIZAÇÃO

Art. 2º Os agentes culturais notificados deverão apresentar, conforme a natureza da pendência identificada:

I – relatório de execução do objeto ou documento equivalente previsto no instrumento de seleção;

II – comprovação da efetiva execução do projeto audiovisual contemplado;
III – documentos e informações necessários à demonstração do cumprimento das metas, ações e obrigações assumidas;
IV – comprovação da entrega ou disponibilização do produto cultural resultante do projeto, quando prevista;
V – comprovação da realização das medidas de democratização, acessibilidade, exibição, difusão, contrapartida ou demais obrigações estabelecidas no edital e no instrumento celebrado, quando aplicáveis;
VI – prestação de contas financeira ou documentos relativos à aplicação dos recursos, quando sua apresentação for exigível nos termos do edital, do instrumento celebrado e da legislação aplicável; e/ou
VII – outros documentos ou esclarecimentos necessários à regularização da situação do agente cultural perante a FUNCARTE.

§ 1º A comprovação da execução poderá ser realizada, conforme a natureza do projeto, mediante fotografias, vídeos, links, registros audiovisuais, materiais de divulgação, publicações, matérias jornalísticas, fichas técnicas, registros de exibição, produtos audiovisuais resultantes do projeto, declarações, listas de presença ou outros elementos idôneos capazes de demonstrar a realização do objeto.

§ 2º A documentação apresentada deverá permitir a identificação do projeto e a verificação do cumprimento do objeto, das metas e das obrigações assumidas pelo agente cultural.

§ 3º Caso a documentação já tenha sido anteriormente encaminhada à FUNCARTE, o agente cultural deverá, dentro do mesmo prazo, informar a data e o meio pelo qual ocorreu o envio, apresentando, sempre que possível, número de processo, protocolo, comprovante de envio ou outro elemento que permita sua localização.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 3º A análise da prestação de contas observará as disposições da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, do respectivo edital e do instrumento celebrado com o agente cultural.

§ 1º A análise deverá considerar prioritariamente a comprovação da execução do objeto, das metas, dos resultados e das obrigações estabelecidas no instrumento.

§ 2º A FUNCARTE poderá solicitar esclarecimentos, informações ou documentos complementares quando os elementos apresentados forem insuficientes para demonstrar o cumprimento do objeto ou das obrigações pactuadas.

§ 3º A documentação financeira será analisada ou solicitada nas hipóteses previstas na legislação aplicável, no edital e no instrumento celebrado, especialmente quando necessária à apuração da regular aplicação dos recursos.

DA FORMA DE ENVIO

Art. 4º A documentação destinada à regularização deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico institucional: secult.funcarte@natal.m.gov.br contendo obrigatoriamente no campo “Assunto”: [PRESTAÇÃO DE CONTAS – LPG 2023 – EDITAL 024/2023]

§ 1º O corpo da mensagem deverá conter, no mínimo:

I – nome completo ou razão social do agente cultural;

II – CPF ou CNPJ;

III – nome do projeto contemplado;

IV – identificação da categoria/modalidade em que foi contemplado; e

V – indicação da Seleção Pública nº 024/2023.

§ 2º O agente cultural deverá manter o comprovante de envio da documentação para fins de comprovação perante a Administração.

DAS CONSEQUÊNCIAS DA NÃO REGULARIZAÇÃO

Art. 5º O não atendimento à presente notificação no prazo estabelecido, sem apresentação de justificativa devidamente fundamentada, ensejará a instauração ou o prosseguimento das medidas administrativas destinadas à apuração da pendência, do cumprimento do objeto e da regularidade da aplicação dos recursos públicos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Constatada, após a regular instrução processual, a omissão no dever de prestar contas, a não execução total ou parcial do objeto, o descumprimento das obrigações pactuadas ou outra irregularidade, poderão ser adotadas, conforme o caso:

I – rejeição total ou parcial da prestação de contas;

II – determinação de saneamento da pendência ou apresentação de documentação complementar, quando cabível;

III – determinação de devolução parcial ou integral dos recursos, conforme a extensão da irregularidade ou do objeto não executado;

IV – adoção das medidas administrativas necessárias à cobrança e à recomposição de eventual dano ao erário;

V – aplicação das sanções administrativas previstas no edital, no instrumento celebrado e na legislação aplicável;

VI – registro da situação de inadimplência nos sistemas ou cadastros administrativos competentes, quando legalmente cabível;

VII – aplicação de impedimentos ou restrições à celebração de novos instrumentos ou ao recebimento de recursos públicos, quando houver fundamento legal, regulamentar ou editalício;

VIII – instauração ou encaminhamento para tomada de contas especial, quando presentes os respectivos pressupostos legais; e

IX – encaminhamento dos autos aos órgãos de controle, assessoramento jurídico ou demais autoridades competentes quando identificados elementos que indiquem dano ao erário ou eventual ilícito administrativo, civil ou penal.

§ 2º A mera ausência de documento ou o não atendimento inicial à presente notificação não acarretará, por si só, devolução automática e integral dos recursos, devendo a Administração apurar a natureza e a extensão da irregularidade, a execução efetivamente comprovada e a possibilidade de saneamento.

§ 3º A eventual obrigação de ressarcimento deverá ser apurada no respectivo processo administrativo, observada a extensão da irregularidade, com atualização dos valores quando cabível.

DO SANEAMENTO E DA ANÁLISE

Art. 6º A apresentação da documentação em atendimento a esta Portaria não implica aprovação automática da prestação de contas ou reconhecimento da regularidade da execução, ficando os documentos sujeitos à análise técnica e administrativa da FUNCARTE.

§ 1º Identificada falha formal, insuficiência documental ou outra pendência passível de correção, a FUNCARTE poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários ao saneamento.

§ 2º A análise deverá considerar a efetiva execução e entrega do objeto cultural, o cumprimento das metas e obrigações pactuadas e a finalidade pública do fomento, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os procedimentos de regularização, análise, prestação de contas e eventual responsabilização decorrentes desta Portaria observarão especialmente:

I – a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo;

II – o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022;

III – o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

IV – a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 024/2023 – APOIO FINANCEIRO AO AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE NATAL ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 – PAULO GUSTAVO e os respectivos instrumentos celebrados; e

V – as demais normas federais e municipais aplicáveis à execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 03 de agosto de 2026.

THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS

Chefe da Coordenadoria Administrativa e Financeira - FUNCARTE - *Em Substituição - PORTARIA Nº. 2164/2025-A.P., DE 27 DE MAIO DE 2025.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20261027654

Nome do Credor: DANIELA FERNANDES BARRETO

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Objeto: Contratação da empresa 24.540.401 DANIELA FERNANDES BARRETO, inscrita no CNPJ Nº 24.540.401/0001-00, para apresentação de Daniela Fernandes e banda, na programação do evento Mar a Vista, que acontecerá no Teatro Sandoval Wanderley, Alecrim, Natal/RN, no dia 28 de agosto do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Natal/RN, 03 de agosto de 2026

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20261065076

Nome do Credor: MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Objeto: Contratação da empresa MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA, inscrita no CNPJ Nº 32.217.352/0001-90, referente apresentação musical da Orquestra do Papão, para apresentação da referida banda, na programação do evento Festa São Pedrinho, que acontecerá na Rua Presidente José Bento, Alecrim, Natal/RN, no dia 08 de agosto do corrente ano, com duração de até 03 (três) horas e horário a definir.

Natal/RN, 03 de agosto de 2026

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20261065050

Nome do Credor: L DA S PATRICIO

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA - FIC; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000 Valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Objeto: Contratação da empresa L DA S PATRICIO, inscrita no CNPJ Nº 36.198.572/0001-74, para apresentação de Leo Patrício e banda, na programação do evento Ressaca do São João da ZN, que acontecerá na Av. Guadalupe, Santa Catarina, Natal/RN, no dia 08 de agosto do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Natal/RN, 03 de agosto de 2026

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2026

Nº do processo: Funcarte-20261065050

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: L DA S PATRICIO

Objeto: Contratação da empresa L DA S PATRICIO, inscrita no CNPJ Nº 36.198.572/0001-74, para apresentação de Leo Patrício e banda, na programação do evento Ressaca do São João da ZN, que acontecerá na Av. Guadalupe, Santa Catarina, Natal/RN, no dia 08 de agosto do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA - FIC; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000 Valor: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Vigência: será até 30 de setembro de 2026 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

L DA S PATRICIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2026

Nº do processo: Funcarte-20261065076

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA

Objeto: Contratação da empresa MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA, inscrita no CNPJ Nº 32.217.352/0001-90, referente apresentação musical da Orquestra do Papão, para apresentação da referida banda, na programação do evento Festa São Pedrinho, que acontecerá na Rua Presidente José Bento, Alecrim, Natal/RN, no dia 08 de agosto do corrente ano, com duração de até 03 (três) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Vigência: será até 30 de setembro de 2026 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 98/2026 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOSIVANIO DA SILVA LEONCIO, matrícula nº 43.460-4 para responder interinamente pelo período correspondente, em virtude das férias de 20 (vinte) dias do Senhor MIGUEL FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 49.547-6 na data de 03 a 22 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 03 de agosto de 2026.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 97/2026 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar o Senhor GERSON SIMÕES BEZERRA, matrícula nº 61.382-7 para responder interinamente pelo período correspondente, em virtude das férias de 14 (quatorze) dias do Senhor DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula nº 44.059-1 na data de 03 a 16 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 03 de agosto de 2026.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 96/2026 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar o Senhor HELIO MARTINS DO NASCIMENTO, matrícula nº 43.403-5 para responder interinamente pelo período correspondente, em virtude das férias de 30 (trinta) dias do Senhor ANDERSON DE MELO MARINHO, matrícula nº 61.020-8 na data de 03 de agosto a 01 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 03 de agosto de 2026.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 95/2026 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar o Senhor THIAGO LOPES SANTANA, matrícula nº 43.513-9 para responder interinamente pelo período correspondente, em virtude das férias de 30 (trinta) dias do Senhor IVANILSON DA SILVA PAIXÃO, matrícula nº 24.063-0, na data de 03 de agosto a 01 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 31 de julho de 2026.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 94/2026 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar o Senhor WEKSILEI DA SILVA MENEZES, matrícula nº 43.505-8, para responder interinamente pelo período correspondente, em virtude de 30 (trinta) dias de férias do período 2025/2026 do Senhor HUGO RAFAEL DE MELO FIGUEIREDO, matrícula nº 43.406-0, no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 31 de julho de 2026.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 93/2026 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar o Senhor BERGSON RAMON DOS SANTOS, matrícula nº 60.846-7, para responder interinamente pelo período correspondente, em virtude de 30 (trinta) dias de férias do período 2025/2026 da Senhora KARLA MARIA DE M. FERNANDES PAIXÃO, matrícula nº 23.409-5, no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 31 de julho de 2026.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 92/2026 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2026/2027, CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA, QUE TRATA DA COMISSÃO PARITÁRIA, CRIADA PARA APURAR AS DEMISSÕES E SUSPENSÕES IMPOSTAS AOS SEUS TRABALHADORES, RESOLVE:

NOMEAR os Senhores abaixo como representantes na Comissão Paritária:

* Representando a Companhia de Serviços Urbanos de Natal - URBANA:

- Gerson Cordeiro Neto - Matrícula nº 24.163-6 (Presidente)

- João Maria Gomes Pereira - Matrícula nº 23.382-0 (Membro)

* Representando o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio, Conservação, Higienização e Limpeza Urbana do Rio Grande do Norte - SINDLIMP:

- José Paulo Maciel de Oliveira - Matrícula nº 60.888-2 (Membro)

- Marcelo Garcia Pinheiro - Matrícula nº 42.159-6 (Membro)

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 30 de julho de 2026

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 91/2026 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2026/2027, CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA, QUE TRATA DA COMISSÃO PARITÁRIA, CRIADA PARA APURAR AS DEMISSÕES E SUSPENSÕES IMPOSTAS AOS SEUS TRABALHADORES, RESOLVE:

DESTITUIR o Senhor SEVERINO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 73.593-1, Gerente de Recursos Humanos, da Comissão Paritária desta Companhia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 30 de julho de 2026

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 11/2026 – TERCEIRA CHAMADA

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, Email: arsan@natal.rn.gov.br, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 9313, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, para o exercício 2026, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 11/2026 – Processo 20260347268

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para implantação do Sistema de Informação Geográfica para Saneamento (GISWATER).

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal (RN), 03 de agosto de 2026.

FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAUJO-Diretor-Presidente Interino da ARSBAN Mat. 73.589-8

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE:
VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA
CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO:
VEREADOR HERBERTH SENA.

PORTARIA Nº 0398/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Exonerar RILDENE FONSECA FIRMINO, do cargo em comissão Assessor Parlamentar 6, com lotação no Gabinete do Vereador Tercio Tinoco.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 03 de agosto de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0399/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear JOSÉ JOSIVAN SILVA SANTOS, para ocupar o cargo em comissão Assessor Parlamentar 6, com lotação no Gabinete do Vereador Tercio Tinoco.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 03 de agosto

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0400/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Exonerar BRENDA DANIELE DE MOURA GUEDES, do cargo em comissão Assessor Legislativo 4, com lotação no Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 03 de agosto de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DOM na Internet**www.natal.rn.gov.br/dom**

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias